

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



LEI Nº 0367/2026

DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de IBITIARA-BA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, WILSON DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Ibitiara-BA, com o objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, promovendo seu acesso, permanência e aprendizagem na rede pública de ensino.

Art. 2º - A Estratégia de Busca Ativa Escolar será implementada em regime de colaboração entre os órgãos das áreas de educação, assistência social, saúde, direitos humanos e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º - São objetivos da Estratégia:

- I – Identificar e mapear, de forma proativa, os estudantes fora da escola ou em risco de evasão;
- II – Realizar busca ativa e visitas domiciliares;
- III – Garantir a matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes;
- IV – Promover ações integradas entre as secretarias municipais e demais órgãos

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



e entidades da sociedade civil.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Comitê Intersectorial da Busca Ativa Escolar, responsável pela articulação das ações intersectoriais e monitoramento da Estratégia.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os responsáveis pela coordenação, composição do comitê, fluxos operacionais e demais providências para sua efetiva execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IBITIARA-BA, 02 DE SETEMBRO DE 2026

WILSON DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>